PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O Prefeito de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz saber,

Para conhecimento dos interessados que, no dia **11 de fevereiro de 2025, às 14:00 horas, na Sala das Licitações, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul**, localizado na Av. Antonilo Angelo Tozzo, nº 845, centro, serão recebidos propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para as diversas secretarias, através de licitação, modalidade pregão presencial, menor preço, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, com aplicação subsidiária da legislação local, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1. DO OBJETO.

1.1. Aquisição de materiais de gêneros alimentícios para as diversas secretarias, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UND	Quantidade
01	Abacaxi – fruta in natura Sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo	Un	800
02	Açúcar cristal – deve apresentar coloração uniforme, sabor característico, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, embalado em pacote hermético de 5kg, validade mínima de 12 meses.	Kg	2000
03	Açucar de Baunilha embalagem de 500 gramas	Un	20
04	Adoçante natural liquido 200ml	Un	20
05	Alho in natura embalagem com 3 unidades tamanho médio	kg	100
06	Amendoim s/ casca, embalagem de 400 gramas	Un	300
07	Amido de milho embalagem	Kg	200

	de 500 Gramas		
08	Arroz branco tipo 1- de boa qualidade com validade mínima de 4 meses, sem danos a integridade de sua embalagem, apresentando-se de boa qualidade. Embalagem de 5 kg	Kg	600
09	Arroz parboilizado polido-Tipo 1 – pacote 5 Kg – classe longo fino	Kg	2000
10	Aveia em flocos finos pacotes com 500 gramas, rico em fibras funcionais, em proteínas e ferro.	Pacotes	100
11	Banana caturra – de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural. Fruta in natura Sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo	Kg	5000
12	Banana Prata - casca livre de fungos; maturação natural. Fruta in natura Sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo	Kg	2000
13	Banha de porco embalagem de 1 kg	Kg	50
14	Batata inglesa – in natura - de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade, sem partes podres.	Kg	2000
15	Beterraba - de boa qualidade para o consumo, sem parasitas aderidos, tamanho médio, uniforme, sem ferimento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície	Kg	600
16	Biscoito doce (pacote 700g) Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos	Pct	600

	químicos (bicarbonato de amonio e bicarbonato de sodio), acidulante acido lactico e aromatizante. contém glúten..		
17	Biscoito doce tipo Maria embalagem de 700Gr	Pct	800
18	Biscoito salgado (pacote de 700g): Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, açúcar invertido, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja.	Pct	600
19	Biscoito simples sem lactose e livre de albumina, 400g	Pacotes	150
20	Biscoito sortido (pacote de 670g)	Un	700
21	Bolacha caseira - pacote 1 kg – simples - sem glacê ou cobertura, não deve apresentar unidades esmagadas, estragadas com presença de bolores, sem umidade, estando devidamente embalada em embalagens plásticas fechadas e limpas.	Kg	800
22	Bolacha salgada integral embalagem de 400gr.	Pc	300
23	Brócolis – flores de boa qualidade para o consumo, sem parasitas aderidos, tamanho médio, uniforme, sem ferimento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície	Kg	200
24	Cacau em pó- ingredientes 100% cacau em pó. embalagens de 1 kg	kg	30
25	Café solúvel em pó embalagem c/200gr	Un	500
26	Canela em casca em pacotes com 20 gramas. A embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega)	Un	20

	e registro no órgão competente		
27	Canela em pó embalagem de 20g. A embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e registro no órgão competente.	Unidades	40
28	Carne Bovina de Segunda Sem Osso - Deverá apresentar características organolépticas normais: deve ser de cor vermelha, com consistência firme, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Quando entregue congelada não deve soltar água ou líquido, devendo apresentar-se firme. Deve ser embalado, apresentar registro e rotulada, sem aditivos químicos.	Kg	1000
29	Carne Bovina Moída de 2º - Embalada em 500g, deverá apresentar características organoléticas normais: deve ser de cor vermelha com consistência firme, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Quando entregue congelada não deve soltar água ou líquidos, devendo apresentar-se firme. Deve ser embalado, apresentar registro e rotulada, sem adição de sebo, aparas e aditivos químicos.	Kg	1000
30	Carne de frango (peito) sem pele e sem osso	Kg	500
31	Carne Suína	Kg	1500
32	Cebola - in natura, em bom estado de conservação, Sem sujidades (terra), sem partes podres, não estando "murcho"; embalado adequadamente em embalagens plásticas fechadas e limpas	Kg	500
33	Cenoura – com folhas e ramas de boa qualidade para o consumo, sem	Kg	200

	parasitas aderidos. Raízes de tamanho médio, uniforme, sem ferimento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície		
34	Chá diversos sabores c/ 20 sachets	Un	600
35	Chocolate granulado 500 gramas	Un	20
36	Coco ralado embalagem c/100 gramas	Un	24
37	Colorau colorifico em pó – pacote de 1 kg - Ingredientes: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico e suspensão oleosa de urucum. contém glúten, pode conter traços de trigo.	Kg	100
38	Couve-Flor - flores de boa qualidade para o consumo, sem parasitas aderidos, tamanho médio, uniforme, sem ferimento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície	Kg	300
39	Creme de leite, embalagem c/ 200gr	Un	150
40	Cucas sem recheio c/ 500gr	Un	1000
41	Doce de frutas diversos sabores, embalagem de 2 kg, devidamente embalado.	Kg	300
42	Embalagem plástica 5k	Un	50
43	Embalagem plástica 7kg	Un	50
44	Ervilha em conserva enlatada (peso líquido 3 kg e peso drenado 1,7 kg)	Un	200
45	Ervilha embalagem de 170 gramas	Un	300
46	Extrato de Tomate 850 Gramas	Un	100
47	Farinha de Milho – pacote de 5 kg. Ingredientes: milho. Não conter glúten.	Pac	1000
48	Farinha de trigo especial, apresentando cor branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos; embalado em pacote hermético de 5 kg (com ferro e ácido fólico - vitamina B9).	Pac	3500
49	Farinha de trigo Integral – embalagem de 1 Kg - ingredientes:	Kg	300

	farinha de trigo integral. contém glúten.		
50	Feijão preto limpo – embalagem de 1 kg, sem sujidades (terra, insetos, pedras, grãos estragados)	Kg	400
51	Fermento biológico seco instantâneo – embalagens de 125g: com baixo teor de açúcar (menos de 8% sobre o total de farinha); ingredientes: Levedura (Saccharomyces cerevisiae) e agente de reidratação. Embalado a vácuo em papel alumínio.	Un	60
52	Fermento biológico seco instantâneo – embalagens de 250g: com baixo teor de açúcar (menos de 8% sobre o total de farinha); ingredientes: Levedura (Saccharomyces cerevisiae) e agente de reidratação. Embalado a vácuo em papel alumínio.	Un	100
53	Fermento em pó – embalagem de 1 kg – Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. não contém glúten.	Kg	100
54	Fermento em pó 250 g, para bolo (tipo roial)	Un	110
55	Frango (coxa e sobrecoxa de frango) – caixa com 17 kg, deverá apresentar características organolépticas normais, com consistência firme, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Quando entregue congelada não deve soltar água ou líquido, devendo apresentar-se firme. Deve ser embalada, apresentar registro e rotulada, sem aditivos químicos	Kg	4000
56	Gás P13	Um	40
57	Gás P45	Um	40
58	Goiabada, embalagem c/ 300gr	Um	200
59	Leite condensado 395	Pct	150

	gramas		
60	Leite Integral embalagem de 01 litro	Lt	1200
61	Leite pasteurizado integral sem lactose, com enzima lactase e estabilizantes, 1 litro	Litros	400
62	Lentilha embalagem de 400 gramas	Um	500
63	Maçã Gala de 1ª qualidade casca integra, consistência firme – fruta in natura - Sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo	Kg	5000
64	Mamão – de 1ª qualidade – semi maduro, consistência firme. fruta in natura Sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo	Kg	2000
65	Manga – de 1ª qualidade – semi maduro, consistência firme, fruta in natura. Sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo.	Kg	2000
66	Margarina com sal embalagem de 1 kg	Kg	30
67	Margarina sem sal – pote de 500g - óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, 15.000 uj. de vitamina a por kg. estabilizantes mono e diglicerideos de ácidos graxos (ins 471) e ésteres de poliglicerol de ácido ricinoleico (ins 471), , conservadores sorbato de potássio (ins 202) e benzoato de sódio (ins 211), acidulante ácido cítrico (ins 330), antioxidantes edta (ins) , tbhq (ins 319) e bht (ins 321), aroma idêntico ao natural de manteiga,	Kg	200

	corantes naturais de urucum (ins 160b) e cúrcuma (ins 100i) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (ins 160ai). não contém glúten.		
68	Massa para pastel embalagem de 500gramas	Pc	400
69	Massa tipo conchinha com ovos embalagem de 1 kg	Kg	800
70	Massa tipo parafuso e/ou espaguete com ovos embalagem de 1 kg	Kg	1000
71	Melão - casca livre de fungos; maturação natural. Fruta in natura Sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo	Kg	1500
72	Milho embalagem de 170 gramas	Un	300
73	Milho verde em conserva enlatado embalagem peso líquido de 3 kg e peso drenado 1,7 kg	Latas	60
74	Moranga tipo cabutiá tamanho médio	Kg	100
75	Mortadela suína sem gordura embalagem de 3 kg	Kg	100
76	Nata 300gr	Pt	200
77	Óleo de soja refinado - apresentando cor própria, transparente, sem odor ou sabor estranho, embalado em lata de 900ml, Validade mínima de 12 meses.	Um	1000
78	Ovos de galinha - ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas sendo estas em perfeitas	Dúzias	1000

	condições estruturais, padronizadas e lacradas.		
79	Pães para cachorro quente (60gramas)	Un	15000
80	Pão de centeio c/ 500 gramas	Un	250
81	Pão Fatiado embalagem com 500 gramas	Kg	1000
82	Pão integral simples sem lactose e livre de albumina, 400g	Un	150
83	Pão simples sem lactose e livre de albumina, 400g	Un	300
84	Pimentão	Kg	20
85	Pipoca, embalagem de 400 gramas	Un	150
86	Polvilho azedo, embalagem de 400 g	Kg	200
87	Polvilho doce, embalagem de 400 g	Kg	200
88	Queijo pasteurizado, embalagens de 1 kg, aprovados pela legislação vigente	Kg	120
89	Sagu pérola embalagem de 400g	Pct	200
90	Sal refinado iodado embalagem de 1 Kg	Kg	500
91	Salamoníaco embalagem de 100 gramas	Pc	20
91	Tomate - vegetal em bom estado, integro, livre de partes portes esmagadas, estragadas, sem sujidades ou com amadurecimento excessivo ou verdes para consumo; embalado adequadamente em embalagens plásticas fechadas e limpas	Kg	1300
93	Vinagre tinto embalagem de 700 ml	Lt	400

1.2. A empresa vencedora deverá entregar os gêneros alimentícios objeto deste certame junto à Prefeitura Municipalde Itatiba do Sul, sem nenhum ônus adicional ao Município.
1.3. Os preços deverão ser cotados, preferencialmente, no formulário do processo licitatório fornecidopelo município, em uma via física, firmada pelo licitante, e outra proposta com idêntico conteúdo em uma via digital pelo Sistema gerador de proposta.
1.4. Os licitantes em suas propostas deverão indicar o valor unitário e total de cada item de interesse.
1.5. Os licitantes, caso queiram, poderão efetuar esclarecimentos adicionais junto ao município com vistas aelaboração de suas propostas.

1.6. O licitante vencedor, terá um prazo de 24horas, contados da solicitação do município, para efetuar a entrega dos gêneros alimentícios objeto deste certame, nas quantidades e itens desejados, em cada oportunidade. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo município.
1.7. O licitante vencedor deverá substituir, sem nenhum custo adicional ao município, os produtos considerados em desacordo pelo município.
1.8. O município poderá adquirir quantidade inferior ou superior a indicada, observado os limites estabelecidos na lei das licitações.
1.9. As despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive aquelas com carga, descarga, transporte, material, pessoal, equipamentos e outras referidas ou não neste edital, caberão exclusivamente ao licitante vencedor.
1.10. O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação dos produtos, proporcional a quantidade indicada mediante apresentação da nota fiscal.
1.11. A participação no presente certame importa na aceitação de todos os seus termos.
1.12. A presente certame regula-se em todos os seus termos pela lei das licitações, inclusive aspenalidades em caso de inadimplência.
1.13. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de gêneros alimentícios para uso das diversas secretarias, conforme descrito nesse edital.
1.14. O presente certame é do tipo menor preço por item.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:
2.1.1. atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;
2.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
2.2. Será vedada a participação de empresas quando:
2.2.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
2.2.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
2.2.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
2.2.4. estrangeiras que não funcionem no País.
2.3. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope n° 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope n° 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador

regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 Se representada **diretamente**, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1. cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5. registro comercial, se empresa individual.

3.2.2. Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

3221. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3222. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.5. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.6. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos,

enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
3.7. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2. e subitens deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

5.1. A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.
5.2. Preço unitário e global para cada item de interesse, em moeda corrente nacional R$ - com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação, para cada item de interesse.
5.3. Declarar expressamente que:
5.3.1. concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;
5.3.2. assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;
5.3.3. concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa na proposta, será

considerada a validade de 60 dias contados da data estipulada para sua entrega;
5.3.4. De que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. A não apresentação das declarações mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.
5.4. Prazo de entrega: Concorda com o prazo de entrega discriminado no item 11.
5.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.
5.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:
6.1.1. a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e ou comissão de contratação e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;
6.1.2. declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;
6.1.3. em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;
6.1.4. após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
6.1.5. dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, e classificará as propostas subsequentes, até o limite de propostas válidas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
6.1.6. na análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar- se da ajuda da Comissão de contratação e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;
6.1.7. serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
d) contiverem opções de preços alternativos;
e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
f) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.1.8. as demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.9. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.10. definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

6.1.11. o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço;
b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;
c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11;

6.1.12. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

6.1.13. não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

6.1.14. o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

6.1.15. o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.1.16. encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

6.1.17. sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;

6.1.18. constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de MENOR PREÇO para o item, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para

homologação do procedimento a seu critério;
6.1.19. estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;
6.1.20. sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;
6.1.21. na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;
6.1.22. decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;
6.1.23. os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;
6.1.24. da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Comissão de contratação e pelas licitantes presentes;
6.1.25. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do **envelope nº 02**:
7.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
7.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;
7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria

Geral da Fazenda Nacional ;
7.1.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;
7.1.8. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
7.1.9. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
7.1.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
7.1.11. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
7.1.12. os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul a vista dos originais;
7.1.13. o pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua comissão de contratação, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO.

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no quadro mural da prefeitura municipal ou em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.
8.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data paraa realização do certame.
8.5. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço para cada item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
9.3. A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.

9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no términodo prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente paraa homologação.
10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análisedo caso.
10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atosinsuscetíveis de aproveitamento.
10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
10.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade superior para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.
10.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido.
10.8. As razões de recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul, no Setor de Protocolos, sediada na Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845, centro, Município de Itatiba do Sul-RS, nos dias úteis, no horário de expediente da repartição. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.
10.9. Não serão reconhecidos os recursos, ou impugnações, interpostos por fax ou e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.
10.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.11. O resultado final do pregão será publicado no quadro mural e no site oficial do Município.

11. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.

11.1. A empresa vencedora deverá entregar os gêneros alimentícios objeto deste certame junto à Prefeitura Municipalde Itatiba do Sul, sem nenhum ônus adicional ao Município.
11.2. O licitante vencedor, terá um prazo de 24horas, contados da solicitação do município, para efetuar a entrega dos gêneros alimentícios objeto deste certame, nas quantidades e itens desejados, em cada oportunidade. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo município.
11.3. O licitante vencedor deverá substituir, sem nenhum custo adicional ao

município, os produtos considerados em desacordo pelo município.
11.4. O município poderá adquirir quantidade inferior ou superior a indicada, observado os limites estabelecidos na lei das licitações.
11.5. As despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive aquelas com carga, descarga, transporte, material, pessoal, equipamentos e outras referidas ou não neste edital, caberão exclusivamente ao licitante vencedor.
11.6. Os licitantes deverão fornecer produtos de boa qualidade, que atendam os requisitos mínimos constantes deste edital.
11.7. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do artigo 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:
I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
I.I - O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:
a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviçosenvolvidos na execução;
b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos emodificações;
c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivasa serem satisfeitas pela Contratada.
II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II.I - O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde quesatisfeitas as seguintes condições:
a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dosserviços;
c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre osserviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.
11.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
11.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
11.10. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
11.11. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

12. DO CONTRATO.

12.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do edital.

12.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente das cominações de que trata o artigo 90 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13.1. São obrigações da contratada:

13.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

13.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

13.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

14.1. São obrigações do Município Contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
14.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
14.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.1.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
15.1.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.1,será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.1.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.1.5. A sanção prevista no inciso IV do item 15.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.1.4 deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
15.1.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;
15.1.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do do item 15.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 15.1.
15.1.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
15.1.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
15.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.1, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

3390.30.00.00.00	2092
3390.30.00.00.00	2078
3390.30.00.00.00	2045

17. PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado, ao licitante vencedor respectivo em cada item, em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequênciasde sua inexecução total ou parcial.
18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila**.**
18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
18.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
18.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
18.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
18.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
OBS: Autoridade superior é o Prefeito.
19.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
19.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
19.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
19.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
19.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
19.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
a) julgamento deste Pregão;
b) recurso porventura interposto;
19.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.
19.12. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

19.13. Os itens do termo de referência serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.
19.14. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.
19.15. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverãoapresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
19.16. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual períodomediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
19.17. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendofacultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
19.18. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
19.19. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objetolicitado.
II - Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício domesmo direito.
III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.18 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
IV - Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 18.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação dadocumentação de habilitação.
V - O disposto no subitem 18.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiversido apresentada por ME ou EPP.
VI - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
19.20. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.20.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
19.20.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
19.20.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
19.20.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
19.20.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
19.20.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
19.21 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos regulamentadores locais.
19.22. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Erechim, RS, com exclusão de qualquer outro.
19.21. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Comissão de contratação.
19.22. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
19.23. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul, à Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845, centro, ou pelo telefone (54) 3528-1170 ou ainda através do e-mail itatibadosul@itatibadosul.rs.gov.br.

Itatiba do Sul-RS, 22 de janeiro de 2025.

Valdemar Cibulski
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

2. Aquisição de gêneros alimentícios para uso das diversas secretarias, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Abacaxi – fruta in natura Sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo	Un	800	**14,33**
02	Açúcar cristal – deve apresentar coloração uniforme, sabor característico, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, embalado em pacote hermético de 5kg, validade mínima de 12 meses.	Kg	2000	**5,10**
03	Açucar de Baunilha embalagem de 500 gramas	Un	20	**8,65**
04	Adoçante natural liquido 200ml	Un	20	**10,00**
05	Alho in natura embalagem com 3 unidades tamanho médio	kg	100	**49,25**
06	Amendoim s/ casca, embalagem de 400 gramas	Un	300	**8,55**
07	Amido de milho embalagem de 500 Gramas	Kg	200	**6,10**
08	Arroz branco tipo 1- de boa qualidade com validade mínima de 4 meses, sem danos a integridade	Kg	600	**30,60**

	de sua embalagem, apresentando-se de boa qualidade. Embalagem de 5 kg			
09	Arroz parboilizado polido- Tipo 1 – pacote 5 Kg – classe longo fino	Kg	2000	**30,70**
10	Aveia em flocos finos pacotes com 500 gramas, rico em fibras funcionais, em proteínas e ferro.	Pacotes	100	**5,95**
11	Banana caturra – de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural. Fruta in natura Sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo	Kg	5000	**5,50**
12	Banana Prata - casca livre de fungos; maturação natural. Fruta in natura Sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo	Kg	2000	**6,60**
13	Banha de porco embalagem de 1 kg	Kg	50	**16,95**
14	Batata inglesa – in natura - de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade, sem partes podres.	Kg	2000	**10,35**
15	Beterraba - de boa qualidade para o consumo, sem parasitas aderidos, tamanho médio, uniforme, sem ferimento, tenra, sem corpos estranhos	Kg	600	**8,00**

	aderidos à superfície			
16	Biscoito doce (pacote 700g) Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amonio e bicarbonato de sodio), acidulante acido lactico e aromatizante. contém glúten..	Pct	600	**10,85**
17	Biscoito doce tipo Maria embalagem de 700Gr	Pct	800	**10,85**
18	Biscoito salgado (pacote de 700g): Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, açúcar invertido, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja.	Pct	600	**10,85**
19	Biscoito simples sem lactose e livre de albumina, 400g	Pacotes	150	**10,94**
20	Biscoito sortido (pacote de 670g)	Un	700	**13,93**
21	Bolacha caseira - pacote 1 kg – simples - sem glacê ou cobertura, não deve apresentar unidades esmagadas, estragadas com presença de bolores, sem umidade, estando devidamente embalada em embalagens plásticas fechadas e limpas.	Kg	800	**28,10**
22	Bolacha salgada	Pc	300	**9,90**

	integral embalagem de 400gr.			
23	Brócolis – flores de boa qualidade para o consumo, sem parasitas aderidos, tamanho médio, uniforme, sem ferimento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície	Kg	200	**13,30**
24	Cacau em pó- ingredientes 100% cacau em pó. embalagens de 1 kg	kg	30	**41,60**
25	Café solúvel em pó embalagem c/200gr	Un	500	**26,60**
26	Canela em casca em pacotes com 20 gramas. A embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e registro no órgão competente	Un	20	**7,10**
27	Canela em pó embalagem de 20g. A embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e registro no órgão competente.	Unidades	40	**7,00**
28	Carne Bovina de Segunda Sem Osso - Deverá apresentar características organolépticas normais: deve ser de cor vermelha, com consistência firme, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Quando entregue congelada não deve soltar água ou líquido, devendo apresentar-se firme.	Kg	1000	**42,75**

	Deve ser embalado, apresentar registro e rotulada, sem aditivos químicos.			
29	Carne Bovina Moída de 2º - Embalada em 500g, deverá apresentar características organoléticas normais: deve ser de cor vermelha com consistência firme, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Quando entregue congelada não deve soltar água ou líquidos, devendo apresentar-se firme. Deve ser embalado, apresentar registro e rotulada, sem adição de sebo, aparas e aditivos químicos.	Kg	1000	**35,30**
30	Carne de frango (peito) sem pele e sem osso	Kg	500	**29,65**
31	Carne Suína	Kg	1500	**25,00**
32	Cebola - in natura, em bom estado de conservação, Sem sujidades (terra), sem partes podres, não estando "murcho"; embalado adequadamente em embalagens plásticas fechadas e limpas	Kg	500	**6,30**
33	Cenoura – com folhas e ramas de boa qualidade para o consumo, sem parasitas aderidos. Raízes de tamanho médio, uniforme, sem ferimento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície	Kg	200	**8,30**
34	Chá diversos sabores c/ 20 sachets	Un	600	**10,45**
35	Chocolate granulado 500 gramas	Un	20	**19,20**
36	Coco ralado	Un	24	**5,15**

	embalagem c/100 gramas			
37	Colorau colorifico em pó – pacote de 1 kg - Ingredientes: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico e suspensão oleosa de urucum. contém glúten, pode conter traços de trigo.	Kg	100	**15,60**
38	Couve-Flor - flores de boa qualidade para o consumo, sem parasitas aderidos, tamanho médio, uniforme, sem ferimento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície	Kg	300	**16,60**
39	Creme de leite, embalagem c/ 200gr	Un	150	**3,90**
40	Cucas sem recheio c/ 500gr	Un	1000	**15,00**
41	Doce de frutas diversos sabores, embalagem de 2 kg, devidamente embalado.	Kg	300	**20,15**
42	Embalagem plástica 5k	Un	50	**10,00**
43	Embalagem plástica 7kg	Un	50	**13,25**
44	Ervilha em conserva enlatada (peso líquido 3 kg e peso drenado 1,7 kg)	Un	200	**29,80**
45	Ervilha embalagem de 170 gramas	Un	300	**3,85**
46	Extrato de Tomate 850 Gramas	Un	100	**16,45**
47	Farinha de Milho – pacote de 5 kg. Ingredientes: milho. Não conter glúten.	Kg	1000	**27,65**
48	Farinha de trigo especial, apresentando cor branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos; embalado em pacote hermético de 5 kg (com ferro e ácido fólico - vitamina B9).	Kg	3500	**22,60**
49	Farinha de trigo	Kg	300	**7,55**

	Integral – embalagem de 1 Kg - ingredientes: farinha de trigo integral. contém glúten.			
50	Feijão preto limpo – embalagem de 1 kg, sem sujidades (terra, insetos, pedras, grãos estragados)	Kg	400	**8,85**
51	Fermento biológico seco instantâneo – embalagens de 125g: com baixo teor de açúcar (menos de 8% sobre o total de farinha); ingredientes: Levedura (Saccharomyces cerevisiae) e agente de reidratação. Embalado a vácuo em papel alumínio.	Un	60	**10,70**
52	Fermento biológico seco instantâneo – embalagens de 250g: com baixo teor de açúcar (menos de 8% sobre o total de farinha); ingredientes: Levedura (Saccharomyces cerevisiae) e agente de reidratação. Embalado a vácuo em papel alumínio.	Un	100	**26,45**
53	Fermento em pó – embalagem de 1 kg – Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. não contém glúten.	Kg	100	**50,25**
54	Fermento em pó 250 g, para bolo (tipo roial)	Un	110	**10,90**
55	Frango (coxa e sobrecoxa de frango) – caixa com 17 kg,	Kg	4000	**12,85**

	deverá apresentar características organolépticas normais, com consistência firme, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Quando entregue congelada não deve soltar água ou líquido, devendo apresentar-se firme. Deve ser embalada, apresentar registro e rotulada, sem aditivos químicos			
56	Gás P13	Um	40	**145,00**
57	Gás P45	Um	40	**529,00**
58	Goiabada, embalagem c/ 300gr	Um	200	**5,40**
59	Leite condensado 395 gramas	Pct	150	**6,95**
60	Leite Integral embalagem de 01 litro	Lt	1200	**6,50**
61	Leite pasteurizado integral sem lactose, com enzima lactase e estabilizantes, 1 litro	Litros	400	**6,70**
62	Lentilha embalagem de 400 gramas	Um	500	**8,50**
63	Maçã Gala de 1ª qualidade casca integra, consistência firme – fruta in natura - Sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo	Kg	5000	**12,10**
64	Mamão – de 1ª qualidade – semi maduro, consistência firme. fruta in natura Sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo	Kg	2000	**11,90**
65	Manga – de 1ª qualidade – semi maduro, consistência	Kg	2000	**11,30**

	firme, fruta in natura. Sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo.			
66	Margarina com sal embalagem de 1 kg	Kg	30	**13,90**
67	Margarina sem sal – pote de 500g - óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, 15.000 uj. de vitamina a por kg. estabilizantes mono e diglicerideos de ácidos graxos (ins 471) e ésteres de poliglicerol de ácido ricinoleico (ins 471), , conservadores sorbato de potássio (ins 202) e benzoato de sódio (ins 211), acidulante ácido cítrico (ins 330), antioxidantes edta (ins) , tbhq (ins 319) e bht (ins 321), aroma idêntico ao natural de manteiga, corantes naturais de urucum (ins 160b) e cúrcuma (ins 100i) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (ins 160ai). não contém glúten.	Kg	200	**7,95**
68	Massa para pastel embalagem de 500gramas	Pc	400	**6,60**
69	Massa tipo conchinha com ovos embalagem de 1 kg	Kg	800	**12,25**
70	Massa tipo parafuso e/ou espaguete com ovos embalagem de 1 kg	Kg	1000	**9,75**
71	Melão - casca livre de fungos;	Kg	1500	**10,60**

	maturação natural. Fruta in natura Sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo			
72	Milho embalagem de 170 gramas	Un	300	**4,15**
73	Milho verde em conserva enlatado embalagem peso líquido de 3 kg e peso drenado 1,7 kg	Latas	60	**35,30**
74	Moranga tipo cabutiá tamanho médio	Kg	100	**7,05**
75	Mortadela suína sem gordura embalagem de 3 kg	Kg	100	**26,55**
76	Nata 300gr	Pt	200	**12,15**
77	Óleo de soja refinado - apresentando cor própria, transparente, sem odor ou sabor estranho, embalado em lata de 900ml, Validade mínima de 12 meses.	Um	1000	**12,25**
78	Ovos de galinha - ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e	Dúzias	1000	**11,60**

	lacradas.			
79	Pães para cachorro quente (60gramas)	Un	15000	**1,25**
80	Pão de centeio c/ 500 gramas	Un	250	**9,92**
81	Pão Fatiado embalagem com 500 gramas	Kg	1000	**18,05**
82	Pão integral simples sem lactose e livre de albumina, 400g	Un	150	**0000**
83	Pão simples sem lactose e livre de albumina, 400g	Un	300	**0000**
84	Pimentão	Kg	20	**15,85**
85	Pipoca, embalagem de 400 gramas	Un	150	**4,75**
86	Polvilho azedo, embalagem de 400 g	Kg	200	**10,65**
87	Polvilho doce, embalagem de 4bi00 g	Kg	200	**10,53**
88	Queijo pasteurizado, embalagens de 1 kg, aprovados pela legislação vigente	Kg	120	**38,60**
89	Sagu pérola embalagem de 400g	Pct	200	**6,80**
90	Sal refinado iodado embalagem de 1 Kg	Kg	500	**2,60**
91	Salamoníaco embalagem de 100 gramas	Pc	20	**2,50**
91	Tomate - vegetal em bom estado, integro, livre de partes portes esmagadas, estragadas, sem sujidades ou com amadurecimento excessivo ou verdes para consumo; embalado adequadamente em embalagens plásticas fechadas e limpas	Kg	1300	**9,30**
93	Vinagre tinto embalagem de 700 ml	Lt	400	**5,40**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Aquisição de gêneros alimentícios.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste termo de referência.

4.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.

4.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.

4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

4.5. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, parafins de aceitação e recebimento;

4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;

4.8. A contratação será realizada com fundamento na Lei 14.133 e eventuais regulamentações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta;

4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em suaproposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA

6.1. A empresa vencedora deverá entregar os gêneros alimentícios objeto deste certame junto à Prefeitura Municipalde Itatiba do Sul, sem nenhum ônus adicional ao Município.

6.2. Os licitantes, caso queiram, poderão efetuar esclarecimentos adicionais junto ao município com vistas a elaboração de suas propostas.

6.3. O licitante vencedor, terá um prazo de 24horas, contados da solicitação do município, para efetuar a entrega dos gêneros alimentícios objeto deste certame, nas quantidades e itens desejados, em cada oportunidade. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo município.

6.4. O licitante vencedor deverá substituir, sem nenhum custo adicional ao município, os produtos considerados em desacordo pelo município.

6.5. O município poderá adquirir quantidade inferior ou superior a indicada, observado os limites estabelecidos na lei das licitações.

6.6. As despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive aquelas com carga, descarga, transporte, material, pessoal, equipamentos e outras referidas ou não neste edital, caberão exclusivamente ao licitante vencedor.

6.7. A participação no presente certame importa na aceitação de todos os seus termos.

6.8. A presente certame regula-se em todos os seus termos pela lei das licitações, inclusive aspenalidades em caso de inadimplência.

6.9. Os licitantes deverão fornecer produtos de boa qualidade, que atendam os requisitos mínimos constantes deste edital.

6.10. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais

serão realizados na forma do artigo 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

I.I - O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviçosenvolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos emodificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivasa serem satisfeitas pela Contratada.

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II.I - O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde quesatisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentesà execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dosserviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

6.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.13. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

6.14. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7. QUALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos que por ventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, ao licitante vencedor respectivo em cada item, em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota

fiscal, proporcional à quantidade entregue.

10. PREÇO/PROPOSTA

10.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

10.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, referidos ou não.

10.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceitação do licitante.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária consignada na lei de meios, a ver:

3390.30.00.00.00	2092
3390.30.00.00.00	2078
3390.30.00.00.00	2045

Itatiba do Sul, 22 de Janeiro de 2025

ANEXO II
MINUTA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Contratante: **Município de Itatiba do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.402/0001-40, com sede administrativa na Avenida Antonilo Angelo Tozzo, nº845, ITATIBA DO SUL/RS, neste ato por seu Prefeito Municipal.
Contratada: _____
, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital e anexos ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legai aplicáveis.

Cláusula Segunda: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios para uso das diversas secretarias, conforme Pregão Presencial nº 002/2025, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UND	Quantidade
01	Abacaxi – fruta in natura Sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo	Un	800
02	Açúcar cristal – deve apresentar coloração uniforme, sabor característico, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, embalado em pacote hermético de 5kg, validade mínima de 12 meses.	Kg	2000
03	Açucar de Baunilha embalagem de 500 gramas	Un	20
...			

Cláusula Terceira: O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade e tipo entregue.

Cláusula Quarta: O Município irá adquirir os produtos de acordo com sua

necessidade, mediante solicitação.
Parágrafo Primeiro: O Município em cada solicitação indicará as quantidades e tipos de que deseja, devendo a contratada efetuar a entrega dos produtos junto a Secretaria Municipal de Ação Social, Saúde e Educação, sem nenhum custo adicional ao Município, num prazo de 24horas, contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.
Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos junto a Secretaria Municipal de Ação Social, Saúde e Educação, nos termos da solicitação e cronograma, sem nenhum custo adicional ao Município.
Parágrafo Terceiro: Os produtos considerados em desacordo pelo Município deverão ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.
Parágrafo Quarto: A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, que atendam os requisitos mínimos constantes deste contrato e do edital ao qual se vincula e que atendam a todas as normas sanitárias e de consumo incidentes.

Cláusula Quinta: As despesas com a entrega dos produtos ao Município serão exclusivamente arcadas pela contratada.

Cláusula Sexta: Constituem direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sétima: O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

a) amigavelmente por acordo entre as partes;

b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;

c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia outra com, no mínimo 30 dias de antecedência;

d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Oitava: O presente contrato é pactuado em observância a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula Nona: Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

Cláusula Décima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3390.30.00.00.00	2092
3390.30.00.00.00	2078
3390.30.00.00.00	2045

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto.
Parágrafo único: O Município poderá adquirir quantidade inferior ou superior a indicada, observado os limites estabelecidos na lei das licitações.

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

ITATIBA DO SUL-RS, ... 2025.

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
CONTRATANTE

###############
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____